



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Nº 01/2025**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

**(Processo Administrativo n.º 23873.0012622025-84)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400, Bairro Central, Santa Rosa/RS, realizará Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 21/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

**Data da sessão:** 25/06/2025

**Horário:** 9h (horário de Brasília)

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos, no Prédio Administrativo, do IFFAR Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 Bairro Central, Santa Rosa/RS, telefone (55) 2013-0200.

**E-mail:** licitação.sr@iffarroupilha.edu.br

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados no Campus Santa Rosa do Instituto Federal Farroupilha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

1.3. Preferencialmente, os documentos de habilitação e projeto de venda deverão ser no nome da mulher que compõem o grupo familiar desde que esta seja maior de 18 anos e que o seu nome conste no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

## **2. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

2.1. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, os representantes do IFFar Campus Santa Rosa reuniram-se com o as entidades locais de assistência técnica e extensão rural, para solicitar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

## **3. DO CARDÁPIO**

3.1. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local foram elaborados os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo a sazonalidade e a quantidade produzida na região.

3.2. O Termo de Referência encontra-se no ANEXO I e contém a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e sem indicação de marca.

## **4. DOS PREÇOS**

4.1. Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar serão os publicados no anexo I deste edital de Chamada Pública.

4.2. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços. O preço de aquisição de cada produto é o preço médio pesquisado por, no mínimo três (03) propostas de preços nos mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Dessa forma, a pesquisa de preço levou em conta a média dos preços pagos aos agricultores familiares, dando preferência à feira do produtor da agricultura familiar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

4.3. Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

4.4. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os produtores, poderão acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos nesta chamada pública, que foram estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, agricultores Familiares nas seguintes condições:

5.1.1. **Grupos formais:** detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) - cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas;

5.1.2. **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que se articulam para apresentar o projeto de venda;

5.1.3. **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

5.2. Para participação da chamada pública, os agricultores formais e informais, deverão apresentar, **até as 9h do dia 25/06/2025**, os documentos de habilitação e o projeto de venda em dois envelopes, lacrados, não transparente, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

<p>ENVELOPE 01</p> <p>IF FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA</p> <p>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025</p> <p>DOCUMENTOS</p> <p>PROPONENTE (COLOCAR AQUI NOME COMPLETO)</p>
<p>ENVELOPE 02</p> <p>IF FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA</p> <p>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025</p> <p>PROJETO DE VENDA</p> <p>PROPONENTE (COLOCAR AQUI NOME COMPLETO)</p>

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

6.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

**6.2. ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de CAF (Não Organizados em Grupo).**

**6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.1.2. Extrato da CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.2.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

**6.3. ENVELOPE Nº 01 - Grupo Informal de Agricultores Familiares, Detentores da CAF (Organizados em Grupos):**

**6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

6.3.1.1. Prova de inscrição no CPF;

6.3.1.2. Extrato da CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.3.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6.3.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.4. ENVELOPE Nº 01 - Grupo Formal Detentor de CAF:**

**6.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.1.2. Extrato da CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.4.1.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

6.4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.5. Para todos, além dos solicitados, quando apresentarem produtos Orgânicos e Agroecológicos:**

6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos.

**6.6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:**

6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

6.8. Os interessados em participar da referida chamada publica deverão encaminhar um envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo o projeto de venda para cada um dos grupos de itens deseja participar, conforme segue:

**IFFar Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central, Santa Rosa - RS, 98787-740, telefone (55) 2013-0200.**

6.9. No Projeto de Venda, nos dados da unidade executora deverá ser informado o CNPJ da unidade interessada para o grupo de itens, no caso do IFFar Campus Santa Rosa o CNPJ é 10.662.072/0008-24.

## **7. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

7.1. A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue. Os projetos de venda serão analisados em sessão pública, marcada para as 9 horas do dia 25/06/2025.

7.2. **A análise dos documentos de habilitação (envelope 1) será realizada pelo IFFar Campus Santa Rosa, o qual foi encaminhado o envelope por grupo de itens, pela Comissão Permanente de Licitações local, que lavrará em ata todos os atos referente à habilitação.**

7.3. **Seleção dos projetos de venda:**

7.3.1. Após a habilitação, será realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, abaixo relacionados:

7.3.1.1. Inicialmente, serão observadas as seguintes condições:

7.3.1.1.1. Os produtos da agricultura familiar devem atender à **legislação sanitária**.

7.3.1.1.2. O **limite individual** de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de **R\$ 40 mil por CAF/ano**.

7.3.1.1.2.1. Neste limite não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

7.3.1.1.2.2. Cabe à Entidade Executora verificar em seus registros o limite a ser pago a cada agricultor, dentro de sua jurisdição, incluindo os casos em que a participação deste se dê via cooperativa ou associação. Para a verificação nacional, o controle será realizado pelo FNDE e MDA, conforme acordo de cooperação.

7.3.1.1.2.3. O limite refere-se à CAF principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40 mil para cada membro portador de CAF acessória.

7.3.1.1.2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal N° 14.660/2023

7.3.1.1.2.4.1. Nesta situação, caso os documentos de habilitação e projeto de venda não tenham sido elaborados em nome da mulher que compõem o grupo familiar, sendo maior de 18 anos, cujo nome conste na CAF, e o fornecedor declarado como vencedor, a Comissão solicitará o número do CPF da mulher e atribuirá a ela no mínimo 50% da titularidade do projeto de venda de modo que a mesma esteja apta a firmar o contrato.

7.3.1.1.2.4.2. Cientificamos a todos os interessados que, caso a situação narrada se concretize, a mulher deverá possuir ou providenciar após a assinatura do contrato, conta corrente em instituição bancária nacional e constar o seu nome no bloco de notas fiscais de produtor.

7.3.2. Os projetos serão selecionados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

7.3.2.1. Primeiro critério - Fornecedores locais do município tem prioridade sobre fornecedores do estado e estes sobre os fornecedores do país.

7.3.2.2. Segundo critério - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas tem prioridade sobre os demais;

7.3.2.3. Terceiro critério – Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, tem prioridade sobre os demais;

7.3.2.4. Quarto critério – Grupos formais (organizações produtivas detentoras de CAF) tem prioridade sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

7.3.2.5. Quinto critério - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme CAF, tem prioridade sobre as demais.

7.3.2.6. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

7.3.3. Em caso de persistir o empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio. A critério da Entidade Executora, poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos das organizações “finalistas”.

7.3.4. **A análise dos documentos contidos no envelope denominado “PROJETO DE VENDA” será realizada no Campus Santa Rosa para o qual foram encaminhados os envelopes de acordo com o grupo de itens, pela Comissão Permanente de Licitações local, que lavrará em ata todos os atos referentes a análise dos projetos de venda.**

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. Concluídas as análises dos documentos de habilitação e projetos de venda, a CPL local encaminhará Ordenador de Despesas do Instituto Federal Farroupilha a ATA de Adjudicação, com indicação dos fornecedores selecionados por item;

8.2. Em posse das atas de adjudicação de todos os itens da presente chamada pública, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal Farroupilha homologará o resultado, autorizando o lançamento de uma dispensa de licitação para cada grupo de itens;

8.3. A Administração divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública. O qual ficará fixado em mural, por um período de 08 oito dias e por um período mínimo de um ano no sítio eletrônico <http://iffarroupilha.edu.br/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Declarado vencedor, e emitida a nota de empenho, o agricultor familiar (grupo formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo citado ser prorrogado por até 60 dias.

9.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

9.3. A Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos da Chamada Pública;

9.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

9.5. Ficará sob a responsabilidade do IFFar Campus Santa Rosa a formalização do contrato para o grupo de itens do qual é parte interessada.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar, bem como no projeto de venda;

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Administração Escolar, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital;

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;

11.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, ela deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. **ADVERTÊNCIA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

12.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

12.2. **MULTA:** A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

**12.2.1. Multa Moratória**

12.2.1.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

12.2.1.2. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05(cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de SUSPENSÃO.

12.2.1.3. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de SUSPENSÃO.

**12.2.2. Multa por Inexecução Contratual**

12.2.2.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

12.2.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**12.3. SUSPENSÃO:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal Farroupilha destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

**12.3.1. Por 6 (seis) meses:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

12.3.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

12.3.1.2. Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.3.2. Por 1 (um) ano:

12.3.2.1. Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

12.3.2.2. Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

12.3.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

12.3.3.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

12.3.3.2. Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.3.3. Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.3.4. Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

12.3.3.5. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <http://iffarroupilha.edu.br>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conf. Art. 32 da Resolução nº 06/2020 FNDE;

14.2. Também poderá ser obtida na Coordenação de Licitações e Contratos do Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa no horário de 07:45 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail [licitação.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitação.sr@iffarroupilha.edu.br).

14.3. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- 14.3.1. Anexo I: Termo de Referência/Cardápio;
- 14.3.2. Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;
- 14.3.3. Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;
- 14.3.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 14.3.5. Anexo V: Minuta de Contrato;
- 14.3.6. Anexo VI: Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- 14.3.7. Anexo VII: Cronograma Prévio de Entrega.

**Elaborado Por:**

RAFAEL BRUXEL SPILLARI (2416657 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO)

TÂNIA TEREZINHA PINHEIRO (2136922 – NUTRICIONISTA)

**Aprovado por:**

ANALICE MARCHEZAN (1757058)

Diretora-Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

### CHAMADA PÚBLICA 01/2025

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

(Processo Administrativo n.º 23873.001262/2025-84)

#### 1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326 de 2006, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE -, destinado aos alunos com matrícula ativa na Educação Básica junto ao IFFarroupilha – Campus Santa Rosa.

1.2.A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor e/ou Cooperativa a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado da contratação é R\$ R\$ 98.272,30 (noventa e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instrução deste processo de compra direta (Chamada Pública) se justifica pela necessidade do atendimento da aplicação da Lei 11.947/09 que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a manutenção da educação básica sejam destinados à aquisição de compra de produtos da agricultura familiar.

2.2. A citada lei flexibiliza que as aquisições sejam feitas dispensando-se o processo licitatório, ou seja, sejam adquiridos diretamente com produtores ou cooperativas, como forma de incentivar a permanência do empreendedor familiar no campo, gerando renda e movimentando a economia local e regional, além de incentivar o consumo de alimentos locais / regionais.

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDA E VALORES REFERENCIAIS

3.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme inclusão solicitada na etapa de pesquisa de preços.

3.2.A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do IFFar – Campus Santa Rosa, conforme Tabela 1.

**Tabela 1** - Descrição dos lanches e bebidas, unidade de medida, quantidades e valores médios praticados.

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	464435	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

2	463795	LEGUME IN NATURA - Aipim Descascado, variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.	KG	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
3	463753	LEGUME IN NATURA - tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
4	463767	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	700	R\$ 7,37	R\$ 5.159,00
5	463838	VERDURA IN NATURA - tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	Unidade	350	R\$ 7,13	R\$ 2.495,50
6	463781	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação ou deterioração.	KG	1200	R\$ 6,57	R\$ 7.884,00
7	463770	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	463778	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedades verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação	KG	600	5,20	R\$ 3.120,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

9	463831	VERDURA IN NATURA - tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	Kg	350	16,67	R\$ 5.834,50
10	463800	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
11	463809	LEGUME IN NATURA - tipo pimentão, espécie Capsicum annum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação. Apresentação limpa, íntegra não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos .	KG	300	12,33	R\$ 3.699,00
12	481106	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	1200	R\$ 8,10	R\$ 9.720,00
13	462824	Milho verde in natura em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado em sacos plásticos para alimentos, coloração dos grãos amarelo-forte, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
14	463748	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
15	463832	VERDURA IN NATURA - tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Unidade	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

16	463829	VERDURA IN NATURA - tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Unidade	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
17	463839	VERDURA IN NATURA - tipo repolho verde, espécie comum, cor verde-clara, tamanho de médio a grande, maduro, firme, de folhas bem unidas e íntegras. Livre de folhas externas. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	KG	700	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
18	463826	VERDURA IN NATURA - tipo rúcula. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, sem partes secas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
19	463930	VERDURA IN NATURA - tipo salsinha. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Maço de 120g	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
20	463878	VERDURA IN NATURA - tipo cebolinha VERDE. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
21	464395	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo. Tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	1500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
22	464393	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	1200	R\$ 4,87	R\$ 5.844,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

23	463938	LEGUME IN NATURA - tipo alho, in natura, variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	150	R\$ 34,67	R\$ 5.200,50
24	460407	Pão de forma, com casca - pão de forma, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. <b>Validade mínimo de 10 dias a contar da entrega.</b>	Pacote de 500 gramas	1500	R\$ 16,63	R\$ 24.945,00
25	460380	Pão francês ou cacetinho (pão de trigo) de 50 gramas. Pão francês, ou pão de trigo, tipo hotel, peso de 50g. <b>Deve ser produzido no dia da entrega, com formato fusiforme e com pestana.</b> Acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável o fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega. <b>OBS.: a entrega deverá ser efetuada até às 09h do dia informado no cronograma de distribuição.</b>	Quilo	600	R\$ 14,83	R\$ 8.898,00
26	460386	Pão - tipo cachorro quente. Peso aproximado da unidade: 60 gramas. <b>Validade mínima de 10 dias a contar da entrega.</b>	Pacote de 10 unidades	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
27	442810	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. Registro no MAPA.	Frasco 1,5 litro	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
28	468533	Pepino em conserva, embalagem de 500g em recipiente de vidro embalado à vácuo. Ingredientes adicionais: água/açúcar/ácido cítrico e sal. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Ver embalagem de 2kg.	Vidro de 550g	260	R\$ 12,53	R\$ 3.257,80
29	446621	Ovo, origem galinha, 12 unidades grupo vermelho, classe A, tipo extra	bandeja com 12 unidades	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

30	19588	iogurte teor gordura integral, sabor com sabor, componente com polpa ou pedaços de frutas, embalagem de 1 litro	unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	17295	Creme de leite, teor de gordura acima de 40%, processamento pasteurizado. Características adicionais creme tipo nata. Embalagem pote de 300g	unidade	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 98.272,30</b>	

Fonte: IFFar – Campus Santa Rosa.

3.3.Havendo diferença na descrição dos itens entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

3.4.O Cronograma de Entrega dos produtos desta Chamada Pública está previsto para ocorrer de **agosto a novembro de 2025**, podendo este sofrer alterações conforme necessidade da administração.

3.4.1.O fornecimento dos produtos será semanal, e a relação das quantidades a serem fornecidas será informada com antecedência mínima de uma semana da data de entrega dos gêneros alimentícios pelo fornecedor.

3.4.2.Havendo necessidade de alteração do Cronograma de fornecimento, o nutricionista da instituição previamente informará as alterações ao adjudicatário com antecedência mínima de 01 (uma) semana da data de entrega.

3.4.3.A forma de organização de entrega será programada entre o IFFar – Campus Santa Rosa e a contratada.

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.Os produtos deverão ser entregues no IFFarroupilha - *Campus* Santa Rosa, localizado na Av. Bráulio de Oliveira, 1400, Bairro Central, CEP: 98.787-740 – Santa Rosa - RS, fone: (55) 2013-0203.

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) e/ou cooperativa(s) vencedor(e(a)s);

4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

4.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor / cooperativa junto à Coordenação de Assistência Estudantil, após solicitação formal feita pelo referido setor e de acordo com a periodicidade constante no cronograma em anexo.

4.5. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

4.6. A entrega deverá ser durante o horário de expediente da instituição, devendo ocorrer preferencialmente das 08h00min até às 09h00min ou das 14h00min até às 15h00min de segunda a sexta-feira, com o servidor responsável na instituição;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- 4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como acompanhados de guardanapos para os produtos comestíveis, conforme descritos na Tabela 1;
- 4.8. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 4.9. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 4.10. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo / agricultor individual fornecedor, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.
- 4.11. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

### 5. CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO

- 5.1. O detalhamento do cronograma de distribuição será disponibilizado como anexo ao Edital de Chamada Pública, podendo o mesmo sofrer alterações conforme necessidade da administração e previamente informado ao adjudicatário do(s) item(ns).

### 6. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado na Coordenação de Licitações e Contratos com a participação da nutricionista da instituição, conforme a seguir:
  - 6.1.1. Tânia Terezinha Pinheiro - Nutricionista;
  - 6.1.2. Rafael Bruxel Spillari – Assistente em Administração.
- 6.2. As pesquisas de preços foram realizadas com Cooperativas locais;
- 6.3. Utilizou-se a média aritmética como parâmetro para a elaboração do valor referencial.

### 7. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

- 7.1. A Diretora-Geral do IFFarroupilha – Campus Santa Rosa, de ciência deste Termo de Referência, resolve APROVAR o referido documento nos termos propostos.
- 7.2. Analice Marchezan – Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas / IFFarroupilha – *Campus* Santa Rosa.

#### Elaborado por:

RAFAEL BRUXEL SPILLARI (2416657 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO)

TÂNIA TEREZINHA PINHEIRO (2136922 – NUTRICIONISTA)

#### Aprovado por:

ANALICE MARCHEZAN (1757058)

Diretora-Geral







Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

\* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2025 que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que tenho plena concordância com todos os termos do Edital e seus anexos;
- que o tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações dispostas no Edital e seus anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2025, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, sediado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020 e alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2025**, Processo Administrativo n.º 23873.0012622025-84, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, no período de **Agosto a Novembro de 2025**, de acordo com a Chamada Pública n.º **01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até **XXXXXX**.



## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, PREÇO DOS PRODUTOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es);

2.2 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

2.3 **A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista ou responsável do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma de entrega;**

2.4 **O cronograma de entrega será elaborado pela nutricionista ou responsável do Campus e enviado para o fornecedor para conhecimento e organização da entrega dos alimentos;**

2.5 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

2.6 A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

2.7 **Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa, localizado na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 Bairro Central, Santa Rosa/RS;**

2.8 Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

2.9 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;

2.10 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

2.11 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

2.12 No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor;

Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE VENDA**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.**

### **4 CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 339032, Fonte de Recursos n.º XXXX e PTRES n.º XXXXXX, exercício financeiro do ano corrente.

### **5 CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

5.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela CONTRATANTE, bem como no projeto de venda;

5.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do contrato;

5.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela CONTRATANTE, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

5.4 Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

5.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7 do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no edital;

6.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;

6.3 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, a mesma deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

6.4 No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 ADVERTÊNCIA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**7.2 MULTA: A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:**

### **7.2.1 Multa Moratória**



7.2.1.1 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

7.2.1.2 A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05(cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de SUSPENSÃO.

7.2.1.3 A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de SUSPENSÃO.

## **7.2.2 Multa por Inexecução Contratual**

7.2.2.1 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

7.2.2.2 O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

7.3 SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal Farroupilha destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

7.3.1 Por 6 (seis) meses:

7.3.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

7.3.1.2 Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



7.3.2 Por 1 (um) ano:

7.3.2.1 Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

7.3.2.2 Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

7.3.3 Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

7.3.3.1 Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

7.3.3.2 Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

7.3.3.3 Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.3.4 Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

7.3.3.5 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

## **8 CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou Inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## **9 CLÁUSULA NOVA:**



9.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 por acordo entre as partes;

11.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

11.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

11.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil e demais normas e princípios gerais dos contratos.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

13.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADA

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX representado por (nome do representante legal), CPF (preencher com cpf), recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) (preencher com nome(s) do(s) fornecedor(es)), os produtos abaixo relacionados:

Item	Especificações	Qtd	Unid	Vlr. Médio	Total
1					
				Total	XXXXXX

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

XXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Representante da Entidade Executora  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor 1  
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Item	Tipo de Lanche	Unidade	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
1	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	50	50	100
2	LEGUME IN NATURA - Aipim Descascado, variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.	KG	50	50	100	100
3	LEGUME IN NATURA – tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	50	100	50
4	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	80	80	80	60
5	VERDURA IN NATURA – tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	Unidade	50	50	30	20
6	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação ou deterioração.	KG	150	200	300	150
7	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresenta-	KG	200	200	150	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

	do início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.					
8	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedades verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação	KG	50	50	50	50
9	VERDURA IN NATURA – tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	Kg	50	50	25	25
10	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	100	100	50	50
11	LEGUME IN NATURA - tipo pimentão, espécie Capsicum annum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação. Apresentação limpa, íntegra não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos .	KG	50	50	25	25
12	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	250	250	100	200
13	Milho verde in natura em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado em sacos plásticos para alimentos, coloração dos grãos amarelo-forte, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	50	50	50	0
14	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	90	90	60	60
15	VERDURA IN NATURA – tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Unidade	100	50	50	100
16	VERDURA IN NATURA – tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra,	Unidade	50	50	25	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

	adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.					
17	VERDURA IN NATURA – tipo repolho verde, espécie comum, cor verde-clara, tamanho de médio a grande, maduro, firme, de folhas bem unidas e íntegras. Livre de folhas externas. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	KG	80	80	100	140
18	VERDURA IN NATURA – tipo rúcula. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, sem partes secas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	50	50	50	50
19	VERDURA IN NATURA – tipo salsinha. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Maço de 120g	100	50	50	100
20	VERDURA IN NATURA – tipo cebolinha VERDE. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	100	50	50	100
21	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo. Tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	150	100	100	50
22	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	150	100	100	150
23	LEGUME IN NATURA – tipo alho, in natura, variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	15	10	10	15
24	Pão de forma, com casca - pão de forma, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínimo de 10 dias a contar da entrega.	Pacote de 500 gramas	300	350	250	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

25	Pão francês ou cacetinho (pão de trigo) de 50 gramas. Pão francês, ou pão de trigo, tipo hotel, peso de 50g. Deve ser produzido no dia da entrega, com formato fusiforme e com pestana. Acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável o fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega. OBS.: a entrega deverá ser efetuada até às 09h do dia informado no cronograma de distribuição.	Quilo	60	50	80	110
26	Pão - tipo cachorro quente. Peso aproximado da unidade: 60 gramas. Validade mínima de 10 dias a contar da entrega.	Pacote de 10 unidades	80	70	70	80
27	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. Registro no MAPA.	Frasco 1,5 litro	100	100	100	200
28	Pepino em conserva, embalagem de 500g em recipiente de vidro embalado à vácuo. Ingredientes adicionais: água/açúcar/ácido cítrico e sal. Prazo validade de no mínimo 12 meses. Ver embalagem de 2kg.	Vidro de 550g	80	50	50	80
29	Ovo, origem galinha, 12 unidades grupo vermelho, classe A, tipo extra	bandeja com 12 unidades	70	70	100	60
30	iogurte teor gordura integral, sabor com sabor, componente com polpa ou pedaços de frutas, embalagem de 1 litro	unidade	50	50	60	40
31	Creme de leite, teor de gordura acima de 40%, processamento pasteurizado. Características adicionais creme tipo nata. Embalagem pote de 300g	unidade	10	15	15	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus Santa Rosa  
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central  
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740



**PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Solicitamos à/ao Ordenador(a) de Despesas autorização para instauração de procedimento licitatório para futura aquisição de material/contratação dos serviços, conforme abaixo descritos:

CAMPUS:	Santa Rosa	Setor / Coord.:	Coordenação de Assistência Estudantil
REQUISITANTE:	Tânia Terezinha Pinheiro	SIAPE	2.136.922
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar (Lei 11.947/09). Produtos Hortifrutigranjeiros		
JUSTIFICATIVA:	A Lei 11.947/09 determina que sejam gastos, no mínimo, 30% dos recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação -, com produtos oriundos da Agricultura Familiar; Incentivar a permanência do empreendedor familiar no campo, gerando a economia local e regional; Incentivar o consumo de alimentos locais / regionais.		
CLASSIFICAÇÃO:	( X ) MATERIAL DE CONSUMO ( ) MATERIAL DE PERMANENTE ( ) SERVIÇO ( ) SOLUÇÃO DE TI ( ) OBRA ( ) COMUNICAÇÃO		

Subitem	Item	Descrição	Unidade	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
<b>Grupo Gêneros Alimentícios - Natureza da Despesa 33.90.32-05</b>						
32.05	1	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
32.05	2	LEGUME IN NATURA - Aipim Descascado, variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.	KG	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
32.05	3	LEGUME IN NATURA – tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	250	R\$ 5,16	R\$ 1.290,00
32.05	4	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
32.05	5	VERDURA IN NATURA – tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	Unidade	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
32.05	6	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação ou deterioração.	KG	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
32.05	7	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
32.05	8	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedades verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação	KG	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
32.05	9	VERDURA IN NATURA – tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	Kg	150	R\$ 16,16	R\$ 2.424,00
32.05	10	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
32.05	11	LEGUME IN NATURA - tipo pimentão, espécie Capsicum annum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação. Apresentação limpa, íntegra não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos .	KG	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50

32.05	12	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
32.05	13	Milho verde in natura em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado em sacos plásticos para alimentos, coloração dos grãos amarelo-forte, com grãos íntegros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
32.05	14	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
32.05	15	VERDURA IN NATURA – tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Unidade	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
32.05	16	VERDURA IN NATURA – tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Unidade	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
32.05	17	VERDURA IN NATURA – tipo repolho verde, espécie comum, cor verde-clara, tamanho de médio a grande, maduro, firme, de folhas bem unidas e íntegras. Livre de folhas externas. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	KG	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
32.05	18	VERDURA IN NATURA – tipo rúcula. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, sem partes secas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
32.05	19	VERDURA IN NATURA – tipo salsinha. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Maço de 120g	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
32.05	20	VERDURA IN NATURA – tipo cebolinha VERDE. Maço com 120 gramas. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Maço de 120g	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
32.05	21	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo. Tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	400	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
32.05	22	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
32.05	23	LEGUME IN NATURA – tipo alho, in natura, variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
32.05	24	Pão de forma, com casca - pão de forma, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. <b>Validade mínimo de 10 dias a contar da entrega.</b>	Pacote de 500 gramas	1000	R\$ 15,68	R\$ 15.680,00
32.05	25	Pão francês ou cacelinho (pão de trigo) de 50 gramas. Pão francês, ou pão de trigo, tipo hotel, peso de 50g. <b>Deve ser produzido no dia da entrega, com formato fusiforme e com pestana.</b> Acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável o fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega. <b>OBS.: a entrega deverá ser efetuada até às 08h do dia informado no cronograma de distribuição.</b>	Quilo	300	R\$ 17,46	R\$ 5.238,00
32.05	26	Pão - tipo cachorro quente. Peso aproximado da unidade: 60 gramas. <b>Validade mínima de 10 dias a contar da entrega.</b>	Pacote de 10 unidades	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
32.05	27	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. Registro no MAPA.	Frasco 1,5 litro	500	R\$ 23,03	R\$ 11.515,00
32.05	28	Pepino em conserva, embalagem de 500g em recipiente de vidro embalado à vácuo. Ingredientes adicionais: água/açúcar/ácido cítrico e sal. Prazo validade de no mínimo 12 meses. Ver embalagem de 2kg.	Vidro de 550g	260	R\$ 15,93	R\$ 4.141,80
32.05	29	Ovo, origem galinha, 12 unidades grupo vermelho, classe A, tipo extra	bandeja com 12 unidades	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
32.05	30	iogurte teor gordura integral, sabor com sabor, componente com polpa ou pedaços de frutas, embalagem de 1 litro	unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32.05	31	Creme de leite, teor de gordura acima de 40%, processamento pasteurizado. Características adicionais creme tipo nata. Embalagem pote de 300g	unidade	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
<b>TOTAL – R\$</b>					<b>R\$ 98.272,30</b>	
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>					<b>R\$ 98.272,30</b>	

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro para fins de instauração de procedimento licitatório, que os materiais acima listados possuem ata com término de vigência eminente ou não possuem ata válida para emissão de empenho.

**CARACTERÍSTICA DO PROCEDIMENTO ADOTADO:**

a) **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

- DISPENSA;  
 INEXIGIBILIDADE;  
 DIÁLOGO COMPETITIVO ;  
 CONCORRÊNCIA;  
 PREGÃO ELETRÔNICO;  
 ADESAO DE ATA;  
 Chamada Pública - Agricultura Familiar.

b) **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- TÉCNICA DO MENOR PREÇO  
 OUTRA. Cite-a: Valor Médio Referencial da Chamada Pública, priorizando-se as propostas locais sobre a regional, e esta sobre a nacional.

Marcio Ezequiel Diel Turra  
 Coordenador de Licitações e Contratos

**Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

- 1- Contemplado no Planejamento do Exercício 2025 e em Planejamento para 2025.  
 2- Não Contemplado no Planejamento do Exercício \_\_\_\_\_;  
 3- Contemplado em PROJETO EXTRAORÇAMENTÁRIO:  
 3.1- Descentralização UG: \_\_\_\_\_ GESTÃO: \_\_\_\_\_, PORTARIA N.º \_\_\_\_\_, NC \_\_\_\_\_;  
 3.2- Convênio N.º \_\_\_\_\_, ÓRGÃO: \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
 3.3- Acordo Cooperação Técnica N.º \_\_\_\_\_, ÓRGÃO: \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
 3.4- OUTROS, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_.

Renata Rotta  
 Diretora de Planejamento Institucional

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A despesa estimada correrá por conta dos elementos de despesas:

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA:**

**R\$ 98.272,30**

- 33.90.30  33.90.31  33.90.32  33.90.33  33.90.37  33.90.39  33.90.40  44.90.52  44.90.51  44.90.52

- Há recurso orçamentário e financeiro para a realização da despesa proposta.  
 Não há recurso orçamentário e financeiro para realização da despesa proposta.  
 Procedimento pelo Sistema de Registro de Preços.

Magnus Jaime Scheffler  
 Diretor Administrativo

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**Ordenador de Despesa:**

- Autorizo abertura do procedimento de licitação OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  
 Não autorizo abertura do procedimento de licitação.

Analice Marchezan  
 Diretora-Geral